



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO o e-mail da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviado em 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do recurso e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 20 de abril de 2022.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI

Presidente do CMAS